

DECRETO Nº 084/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 55, de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde estabeleceu em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) o valor do incentivo financeiro federal para custeio mensal de agentes comunitários de saúde (ACS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306, de 20 março de 2024;

DECRETA:

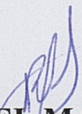
Art. 1º Haja vista que aplicando a revisão geral anual dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 1.306, de 20 de março de 2024) o valor do Nível 111, da Lei Complementar nº 38/2018, ficou abaixo do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, fica autorizado o pagamento, aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o respectivo Piso Nacional da Categoria.

Art. 2º Em portaria publicada no Diário Oficial da União, o Ministério da Saúde anunciou o reajuste do Piso Nacional da Categoria do Agente Comunitário de Saúde, restando em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

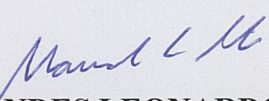
Art. 3º Este pagamento e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no § 7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

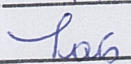
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias a este decreto são revogadas.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 084/2024</u>
DATA:	<u>22/03/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4490</u>
	<u></u>
	Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 084/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Publicação Nº 5780331

DECRETO Nº 084/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 55, de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde estabeleceu em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) o valor do incentivo financeiro federal para custeio mensal de agentes comunitários de saúde (ACS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306, de 20 março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Haja vista que aplicando a revisão geral anual dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 1.306, de 20 de março de 2024) o valor do Nível 111, da Lei Complementar nº 38/2018, ficou abaixo do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, fica autorizado o pagamento, aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o respectivo Piso Nacional da Categoria.

Art. 2º Em portaria publicada no Diário Oficial da União, o Ministério da Saúde anunciou o reajuste do Piso Nacional da Categoria do Agente Comunitário de Saúde, restando em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Este pagamento e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no § 7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias a este decreto são revogadas.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 085/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Publicação Nº 5780341

DECRETO Nº 085/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade dos alvarás sanitários emitidos no ano de 2023, até a data do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de março de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal